**Câmara Municipal de Conceição de Macabu - RJ - Conceicao de Macabu - RJ**
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

## COMPROVANTE DE PROTOCOLO

LIDO 13/06/19

| | |
|---|---|
| 000908 | Autenticação: 12019/06/13000908 |
| **Número / Ano** | 000908/2019 |
| **Data / Horário** | 13/06/2019 - 13:53:53 |
| **Ementa** | REITERA INDICAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E OU RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CRECHES, HOSPITAL ANA MOREIRA, POSTO DE SAÚDE CENTRAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DEMAIS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO ONDE SE FIZER NECESSÁRIO. |
| **Autor** | Barcelos Resina |
| **Natureza** | Legislativo |
| **Tipo Matéria** | Indicação Nº 081/2019 |
| **Número Páginas** | 1 |
| **Comprovante emitido por** | AndreaFarias |

**INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº 81 de 12 de junho de 2019**

**EMENTA:**

**REITERO INDICAÇÃO AO EXELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, PARA AQUISIÇÃO E OU RECARGA DE EXTINTORES DE INCENDIO PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CRECHES, HOSPITAL ANA MOREIRA, POSTO DE SAÚDE CENTRAL , UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DEMAIS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO ONDE SE FIZER NECESSÁRIO**

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 108c/c art. 109. IX. art 121 e art. 139 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Conceição de Macabu ( Resolução nº 022/91), vem realizar a seguinte proposição:

Indico ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal de Conceição de Macabu, ouvido o Plenário desta casa Legislativa, REITERA INDICAÇÃO DE AQUISIÇÃO E OU RECARGA DE EXTINTORES DE INCENDIO PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CRECHES, HOSPITAL ANA MOREIRA, POSTO DE SAÚDE CENTRAL , UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DEMAIS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO ONDE SE FIZER NECESSÁRIO.

**Justificativa:**

A indicação apresentada visa o cumprimento das normas federais e principalmente as estaduais, no que concerne ao Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico, constante no Decreto Estadual n.º 897/1976, uma vez que as unidades de ensino e as unidades de saúde encontram-se reguladas pelo referido instrumento normativo, que em seu artigo n.º 9.º, estabelece:

Art. 9º - Quanto à determinação de medidas de Segurança Contra Incêndio e Pânico, as edificações serão assim classificadas:

...

VI - Escolar;

VII - Hospitalar e Laboratorial;

...

O Código Municipal de Obras deste Município – Lei Municipal n.º 559/2002, em seu artigo n.º 114, impõe as unidades de ensino as normas gerais de construção além das exigências de outros Órgãos, da mesma forma faz com relação as unidades de saúde, em seu artigo 116;

Considerando que prevenir incêndios é tão importante quanto saber apaga-los ou mesmo saber como agir corretamente no momento em que eles ocorrem;

Considerando que inicio de incêndios e outros sinistros de menor vulto podem deixar de transformar-se em tragédia, se forem evitados e controlados com segurança.

Solicito aos nobres Edis, aprovação da referida indicação

**José Saturnino Barcelos**
**VEREADOR- 1º VICE PRESIDENTE**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
Gabinete da Presidência

CÓPIA

Ofício GP nº 141/2019
**Assunto: Encaminhamento**

Conceição de Macabu, 17 de junho de 2019.

Ao Prefeito de Conceição de Macabu

Exmº Srº Cláudio Eduardo Barbosa Linhares

Exmº Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente, para encaminhar a Vossa Excelência, Indicações Legislativas nº 076, 077, 078, 079, 080 e 081/2019, de autoria da vereadora Nathália Braga (PSDB) e dos vereadores Paulo Henrique (PR) e Barcelos Resina (PPL) respectivamente, sugerindo importantes ações voltadas ao bem-estar da população macabuense.

Manifestando a Vossa Excelência protestos de elevada e estima consideração, subscrevo-me.

Respeitosamente,

***Marco Antonio Oliveira da Silva***
***(Toninho da Saúde)***
***Presidente***
***Biênio 2019-2020***

Prefeitura Municipal de Conc. de Macabu
PROTOCOLO GERAL
Nº 8022/19
Em 17/06/19
Ass.: